



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, por intermédio da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO DE TRINDADE/PE** E A EMPRESA **SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 25.386.393/0001-44, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO**, neste ato representado pela sua Secretária Sra. Maria Do Socorro Silva, inscrita no CPF nº 530.287.594-20, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvêncio Alves, nº 8, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.386.393/0001-44, neste ato representado por Pablo Rangel Sobreira Maia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.950.514-62, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 010/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de Junho de 2023.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

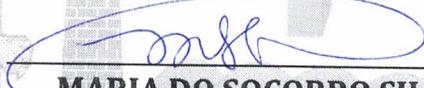
4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

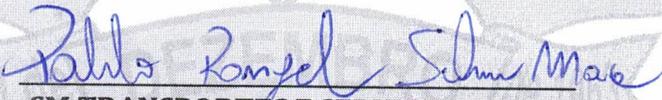
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 31 de março de 2023.


MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviço
CONTRATANTE
TRINDADE
- PERNAMBUCO -


SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.
Pablo Rangel Sobreira Maia
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

